

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 047/2017 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 10/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Edificações (respondendo) **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 08, conjunto 16, lote 07 Brasília/DF, CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ 00.630.999/0001-52 sob o nº, IE nº 07.353.572/001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI Nº 956.237 SSP/DF, inscrito do CPF sob Nº 373.352.941-34, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [38034813](#), p. 19), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [55907436](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, (respondendo) (Doc. SEI/GDF nº [59999721](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [60012116](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do Processo SEI Nº 0112-003321/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste de valor, do **Contrato nº 047/2017 – ASJUR/PRES**.

- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **10/05/2021** para **10/05/2022**.
- 1.2. Reajusta-se o valor do Contrato no percentual de **6,10% (seis vírgula dez por cento)**, correspondente a **R\$ 124.097,51 (cento e vinte e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**;
- 1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 2.034.385,39 (dois milhões, trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, para **R\$ 2.158.482,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária, conforme Portaria (Doc. SEI/GDF nº [56020617](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE00988**, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 124.097,51 (cento e vinte e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** à conta do Programa de Trabalho: **13.422.8219.2396.5284**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [60549787](#)), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo: **R\$ 2.146.683,46 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, para o exercício de 2021, e o saldo remanescente previsto para o exercício de 2022, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 047/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(respondendo)

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 30/04/2021, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/04/2021, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60560069** código CRC= **0918B991**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003321/2016

Doc. SEI/GDF 60560069

Criado por [84000735906](#), versão 5 por [84000735906](#) em 28/04/2021 10:37:36.